



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043):3442-1008 CP.01 CEP:86940-000

E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.cmbomsucesso.pr.gov.br

CAPA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA Nº 002/2018

Data: 27/04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

EMPRESA: B. H. CREMONINI BAENA – INFORMATICA - ME
CNPJ: 17.711.155/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva para os computadores e servidor de dados e aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 - fone (xx43) 3442-1460 - CEP 86.940-000
pmbomsucesso@bol.com.br

PORTARIA N° 031/2018

Data: 16/03/2018

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 8666/93,

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR os servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo, do Poder Executivo Municipal, abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o exercício de 2018, à qual caberá avaliar e emitir parecer sobre licitações de iniciativa do Município.

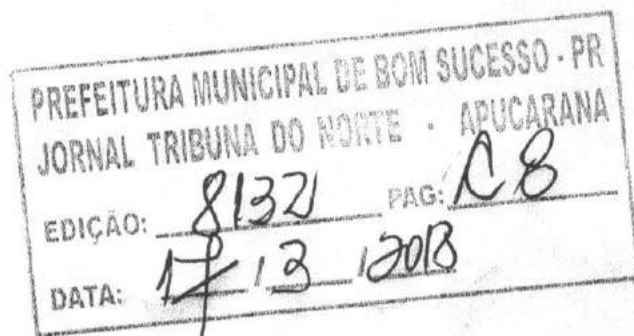
	Nome	Cargo	CPF
01	GLEIGISBELE MARCONI	Presidente	009.815.659-48
02	ANA LUIZA DE CARVALHO MOLON	Membro	039.085.759-90
03	EDIVAL GONÇALVES DA SILVA	Membro	438.618.739-15,
04	FAIED REZENDE DA SILVA	Membro	088.377.269-88

Art. 2° - A comissão de licitação ora nomeada fica também designada para acompanhamento dos procedimentos licitatórios havidos junto à Câmara Municipal de Bom Sucesso e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais- PREVIBOM.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (16/03/2018)


RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 - fone (xx43) 3442-1460 - CEP 86.940-000

pmbomsucesso@bol.com.br

PORTARIA Nº 030/2018

Data: 16/03/2018

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PARA O EXERCÍCIO 2018.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **FAIÉD REZENDE DA SILVA**, portador do RG nº 10.389.161-2 SSP/PR, e inscrito no CPF Nº 088.377.269-88, como pregoeiro para atuar nos processos de licitação na modalidade Pregão, de acordo com as funções descritas no Decreto nº 013/2007 de 12/02/2007.

Art. 2º - Como Equipe de Apoio ficam nomeados os servidores:

	Nome	Cargo	CPF
01	ANA LUIZA DE CARVALHO MOLON	Suplente	039.085.759-90
02	EDIVAL GONÇALVES DA SILVA	Membro	438.618.739-15
03	GLEIGISBELE MARCONI	Membro	009.815.659-48

Art 3º - Os servidores acima designados, quando convocados deverão apresentar-se ao pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora marcados.

Art 4º - O Pregoeiro e a sua equipe de apoio realizarão as seguintes atividades:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art 5º - O mandato dos servidores acima nomeados será até 31/12/2018, possibilitada a recondução.

Art 6º - O pregoeiro e equipe de apoio ora nomeados ficam também designados para acompanhamento dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão havidos junto à Câmara Municipal de Bom Sucesso e o Instituto de Previdência dos Servidores - PREVIBOM.

Art 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

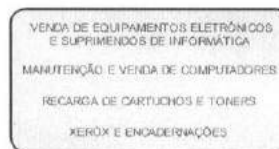
Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (16/03/2018)


RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Minetto & Milan - Ltda

Avenida Matos Leão nº 403 Jardim Alegre - Pr
Insc. Est. 903.75930-50 Insc. Mun. 8085/08
C.N.P.J/M.F. Nº 08.104.096/0001-40
E-Mail - juliano minetto@hotmail.com



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CNPJ:08.104.096/0001-40
Empresa: MINETTO E MILAN LTDA
Endereço: AV. MATOS LEÃO Nº 433
Telefone: (43) 3475 - 2059
Bairro: CENTRO

Prezados Senhores,

Solicitamos de V. Sa. a gentileza de nos fornecer ORÇAMENTO (Cotação de Preços), para **Manutenção corretiva e preventiva para os computadores e servidor de dados, juntamente com aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Bom Sucesso**, para estimar os custos da licitação, conforme descrição anexa, e igualmente dar atendimento ao disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública nº 8.666/93.

Desde já agradecemos à atenção e colocamo-nos a disposição para dirimir dúvidas pertinentes à referida solicitação.

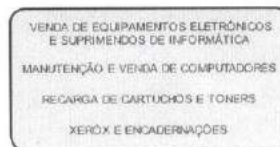
Atenciosamente,

Fabiane R. C. da Silva
Departamento de Compras



Minetto & Milan - Ltda

Avenida Matos Leão nº 403 Jardim Alegre - Pr
Insc. Est. 903.75930-50 Insc. Mun. 8085/08
C.N.P.J/M.F. Nº 08.104.096/0001-40
E-Mail - julianominetto@hotmail.com



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
01	Licença de Antivirus – Kaspersky Small Office Security – 5 estações + 1 Servidor – validade para 02 anos.	Pct.	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
02	Nobreak NHS Compact Senoidal 1000VA E.Bivolt S.120V ou Conf 220V Bat 2x7Ah/24V 8 tomadas	Unid	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
03	Microcomputador NTC PC DUAL CORE 2104 PRICE PW6G (G4400/4GB/HD500GB/200W/DDR4)	Unid	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
04	Bateria para Notebook Acer Aspire 5738 - 6 Celulas	Unid	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
05	Placa de Rede TP-Link PCI Express Gigabit 10/100/1000 Mbps	Unid	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
04	Prestação de serviços compreendendo: Manutenção técnica corretiva e preventiva, teste de peças, limpeza interna, e reconfiguração dos computadores e servidor de dados da Câmara Municipal de Bom Sucesso.	Serv.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL:					R\$ 7.445,00

Jardim Alegre, 17 de Abril de 2018



08.104.096/0001 - 40
MINETTO & MILAN LTDA - ME
AV. Matos Leão 403 - F Centro
CEP 86860-000
Jardim Alegre - PR

Assinatura e carimbo do responsável



SYSTEM NET soluções web e Informática

- ✓ Desenvolvimento e Gerenciamento de Site,
- ✓ Assistência Técnica em Servidores, Computadores Notebooks e Impressoras

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CNPJ: 17.711.155/0001-39
Empresa: B H CREMONINI BAENA – INFORMÁTICA
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 493 – JARDIM ALEGRE
Telefone: (43)9 8412-1730
Bairro: CENTRO

Prezados Senhores,

Solicitamos de V. Sa. a gentileza de nos fornecer ORÇAMENTO (Cotação de Preços), para **Manutenção corretiva e preventiva para os computadores e servidor de dados, juntamente com aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Bom Sucesso**, para estimar os custos da licitação, conforme descrição anexa, e igualmente dar atendimento ao disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública nº 8.666/93.

Desde já agradecemos à atenção e colocamo-nos a disposição para dirimir dúvidas pertinentes à referida solicitação.

Atenciosamente,

Filiane R. B. da Silva
Departamento de Compras



SYSTEM NET soluções web e Informática

- ✓ Desenvolvimento e Gerenciamento de Site,
- ✓ Assistência Técnica em Servidores, Computadores Notebooks e Impressoras

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
01	Licença de Antivirus – Kaspersky Small Office Security – 5 estações + 1 Servidor – validade para 02 anos.	Pct.	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
02	Nobreak NHS Compact Senoidal 1000VA E.Bivolt S.120V ou Conf 220V Bat 2x7Ah/24V 8 tomadas	Unid	1	R\$ 899,00	R\$ 899,00
03	Microcomputador NTC PC DUAL CORE 2104 PRICE PW6G (G4400/4GB/HD500GB/200W/DDR4)	Unid	1	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
04	Bateria para Notebook Acer Aspire 5738 - 6 Celulas	Unid	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
05	Placa de Rede TP-Link PCI Express Gigabit 10/100/1000 Mbps	Unid	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
04	Prestação de serviços compreendendo: Manutenção técnica corretiva e preventiva, teste de peças, limpeza interna, e reconfiguração dos computadores e servidor de dados da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso.	Serv.	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
TOTAL:					R\$ 6.479,00

Jardim Alegre, 17 de Abril de 2018

17.711.155/0001-39
B. H. CREMONINI BAENA
INFORMÁTICA - ME
Rua Santo Antonio, s/n - Centro
Terreo - Cep 86860-000
JARDIM ALEGRE - PARANÁ



P H DE SOUSA & MARTINS LTDA.

CNPJ: 10.616.387/0001-69

IE: 904.69843-12

Rua Mato Grosso, 318 - Cep 8686-5000 - Fone (43) 3473-1438 - Lidianópolis PR
WWW.CYBERINFORMATICA.INFO - LIDIANOPOLIS.CYBER@HOTMAIL.COM

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

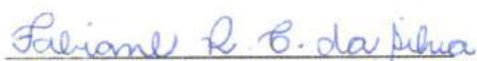
CNPJ: 10.616.387/0001-69
Empresa: PH de Sousa e Martins LTDA ME
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 318 – Lidianópolis - PR
Telefone:(43) 34731438
Bairro: Centro

Prezados Senhores,

Solicitamos de V. Sa. a gentileza de nos fornecer ORÇAMENTO (Cotação de Preços), para **Manutenção corretiva e preventiva para os computadores e servidor de dados, juntamente com aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Bom Sucesso**, para estimar os custos da licitação, conforme descrição anexa, e igualmente dar atendimento ao disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública nº 8.666/93.

Desde já agradecemos à atenção e colocamo-nos a disposição para dirimir dúvidas pertinentes à referida solicitação.

Atenciosamente,


Departamento de Compras



P H DE SOUSA & MARTINS LTDA.

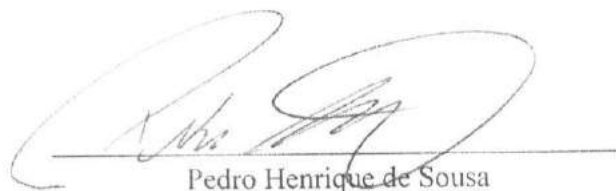
CNPJ: 10.616.387/0001-69

IE: 904.69843-12

Rua Mato Grosso, 318 - Cep 8686-5000 - Fone (43) 3473-1438 - Lidianópolis PR
WWW.CYBERINFORMATICA.INFO - LIDIANOPOLIS.CYBER@HOTMAIL.COM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
01	Licença de Antivirus – Kaspersky Small Office Security – 5 estações + 1 Servidor – validade para 02 anos.	Pct.	1	990,00	990,00
02	Nobreak NHS Compact Senoidal 1000VA E.Bivolt S.120V ou Conf 220V Bat 2x7Ah/24V 8 tomadas	Unid	1	950,00	950,00
03	Microcomputador NTC PC DUAL CORE 2104 PRICE PW6G (G4400/4GB/HD500GB/200W/DDR4)	Unid	1	1.400,00	1.400,00
04	Bateria para Notebook Acer Aspire 5738 - 6 Celulas	Unid	1	290,00	290,00
05	Placa de Rede TP-Link PCI Express Gigabit 10/100/1000 Mbps	Unid	1	89,00	89,00
04	Prestação de serviços compreendendo: Manutenção técnica corretiva e preventiva, teste de peças, limpeza interna, e reconfiguração dos computadores e servidor de dados da Câmara Municipal de Bom Sucesso.	Serv.	1	3.000,00	3.000,00
TOTAL:					R\$ 6.719,00

Lidianópolis, 23 de Abril de 2018



Pedro Henrique de Sousa

10.616.387/0001-69
P. H. DE SOUSA & MARTINS
LTDA. - M.E.
Rua Mato Grosso, 318 - Terreo
Centro - CEP 86.866-000
LIDIANÓPOLIS - PR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110735633-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) VALDECI ZANDOMENICO BAENA		(mãe) MARIA CLEUNICE CLEMONINI BAENA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/08/1991	IDENTIDADE (número) 106505136	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 082.368.399-07
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SANTO ANTONIO				NÚMERO 493
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTR		CEP 86860000	
MUNICÍPIO JARDIM ALEGRE			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTO ANTONIO				NÚMERO 493
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86860000	
MUNICÍPIO JARDIM ALEGRE	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) bruno-baena@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 6209100 9511800 4761003 6319400	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.711.155/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>B. H. Cremonini Baena - Informatica ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 07/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> Vânia Machado de Almeida R.G. 7.873.525.2 Rejatora 13 JAN. 2015		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE IVAIPORA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2015 SOB NÚMERO: 20150453434 Protocolo: 15/045343-4, DE 07/01/2015 <i>[Assinatura]</i> Empresa: 41 1 0735633 7 B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.711.155/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/2013
NOME EMPRESARIAL B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SYSTEM NET SOLUCOES WEB E INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 493	COMPLEMENTO CASA: CASA DE ESQUINA;	
CEP 86.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARDIM ALEGRE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO-BAENA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 8412-1730 / (43) 9692-5057	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/10/2017 às 00:22:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

23/04/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA
CNPJ: 17.711.155/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:07 do dia 23/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2018.

Código de controle da certidão: **F46C.D186.FD37.3563**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017942206-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.711.155/0001-39**
Nome: **B H CREMONINI BAENA INFORMATICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Praça Mariana Leite Felix, 800 - 86860000 - - Jardim Alegre - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 05/04/2018

N.º da Certidão: 318/2018

Data de Vencimento: 05/05/2018

Código de Autenticação: 3633859982251

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 17.711.155/0001-39

Requerente: B H CREMONINI BAENA INFORMATICA

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 17.711.155/0001-39

Nome: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME

Endereço: RUA Santo Antonio, 493 - Centro - JARDIM ALEGRE - PR CEP: 86.860-000

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros de inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos e Taxas desta Prefeitura, constatamos que a Empresa acima nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas à data desta.

Quinta-feira, 05 de Abril de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.jardimalegre.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17711155/0001-39
Razão Social: B H CREMONINI INFORMATICA ME
Nome Fantasia: SYSTEM NET - SOLUCOES WEB E INFORMATICA
Endereço: AV PARANA 327 / CENTRO / JARDIM ALEGRE / PR / 86860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018

Certificação Número: 2018041009330735805990

Informação obtida em 23/04/2018, às 00:21:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.711.155/0001-39

Certidão nº: 148728400/2018

Expedição: 23/04/2018, às 16:27:34

Validade: 19/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.711.155/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

23/04/2018



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90623138-78	Inscrição CNPJ 17.711.155/0001-39	Início das Atividades 03/2013
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **B H CREMONINI BAENA INFORMATICA**
Título do Estabelecimento **SYSTEM NET SOLUCOES WEB E INFORMATICA**
Endereço do Estabelecimento **RUA SANTO ANTONIO, 493, CASA - CENTRO - CEP 86860-000**
FONE: (43) 8412-1730 - FAX: (43) 9692-5057
Município de Instalação **JARDIM ALEGRE - PR, DESDE 03/2013**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	082.368.399-07	BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 23/05/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90623138-78

Emitido Eletronicamente via Internet
23/04/2018 14:47:06

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Nº 631

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORA**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. ITÁLIA, 20 - JARDIM EUROPA
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
ANTONIA MARIA SOUSA RODRIGUES
KELLY PRACZUM ROMANO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra pessoa jurídica de direito privado:

B. H. CREMONINI BAENA INFORMATICA ME

CNPJ 17.711.155/0001-39, estabelecida na R. Santo Antonio, 493, Centro, Jardim Alegre, estado do Paraná, no período compreendido desde 30/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IVAIPORA/PR, 06 de Abril de 2018, 13:21:07


KELLY PRACZUM ROMANO
Kelly Praczum Romano
Empregada Juramentada
Portaria n.º 572017



Custas = R\$ 40,09

Página 0001/0001

Sobre tudo o que se deve guardar, guarda teu coração, porque dele procedem as fontes da vida. Pv.4:2



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043):3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.cmbomsucesso.pr.gov.br

ATO DE REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

De: NEIVE MARIA DA SILVA DA COSTA
Secretária Executiva

Para: CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Bom Sucesso, 27 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Eu, Neive Maria da Silva da Costa, Secretária Executiva desta Casa, venho mui respeitosamente na presença de Vossa Senhoria, SOLICITAR AUTORIZAÇÃO, para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva para os computadores e servidor de dados e aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná.


NEIVE MARIA DA SILVA DA COSTA
Secretária Executiva



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043):3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.cmbomsucesso.pr.gov.br

De: CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA
Presidente da Câmara

Para: Setor Contábil e Financeiro
Comissão Permanente de Licitação
Advogado

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DA VIABILIDADE PARA LICITAÇÃO.

Preliminarmente a autorização solicitada em epígrafe, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva para os computadores e servidor de dados e aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. a indicação de recursos orçamentários e financeiros(Setor Contábil);
2. a elaboração do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato (Setor de Licitação);
3. a análise do Processo e parecer do Jurídico (Assessoria Jurídica);

Gabinete do Presidente, 27 de abril de 2018.

CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043);3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.cmbomsucesso.pr.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Gleigisbele Marconi
Presidente da Comissão de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

A Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 031/2018, em 16/03/2018, devidamente publicada no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana, Órgão Oficial do Município, neste ato representada pela Gleigisbele Marconi, vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Contabilidade desta Câmara para atender a Solicitação efetuada pelo Senhor Presidente, documento anexo, e que seja emitido Parecer a esta Comissão de Licitação de todos os dados Orçamentários e Financeiros, referente a **contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva para os computadores e servidor de dados e aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no valor de R\$ 6.479,00** (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais).

Comissão de Licitação, 27 de abril de 2018.

Gleigisbele Marconi
GLEGISBELE MARCONI

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043):3442-1008 CP.01 CEP:86940-000

E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.cmbomsucesso.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Por observância ao contido no Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Comissão de Licitação conforme anexos, referente a **contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva para os computadores e servidor de dados e aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná.**

Cumpr-me informar à Comissão de Licitação, que há recursos orçamentários, para pagamento das obrigações do presente serviço, conforme dotação prevista abaixo:

01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Bom Sucesso, 27 de abril de 2018.

Valmiro Antônio de Souza
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC/PR 046711/O-6

VALMIRO ANTONIO DE SOUZA
CRC/PR Nº-046711/O
TÉCNICO CONTÁBIL



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043):3442-1008 CP.01 CEP:86940-000

E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.cmbomsucesso.pr.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: **GLEGISBELE MARCONI**
Presidente da Comissão de Licitação

Para: **Carlos Alberto Andrade Almeida**
Presidente da Câmara Municipal

Bom Sucesso, 27 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, e, tendo em mãos toda a documentação exigida para realização do Processo, em consonância as normas contidas na Lei 8.666/1993, venho respeitosamente, requerer de Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para abertura de procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação, sob o nº 002/2018, para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva para os computadores e servidor de dados e aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná.**

Informamos que a existência de recursos orçamentários e financeiros foi confirmada pelo parecer contábil, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Glegisbele Marconi

GLEGISBELE MARCONI

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043):3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.cmbomsucesso.pr.gov.br

De: **Carlos Alberto Andrade Almeida**
Presidente da Câmara Municipal

Para: **GLEGISBELE MARCONI**
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações legais, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva para os computadores e servidor de dados e aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná.**

Gabinete do Presidente, 27 de abril de 2018.

CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043):3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.cmbomsucesso.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.541.154/0001-53, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 031/2018, em 16/03/2018, formaliza o ato administrativo de compra direta por Dispensa de Licitação, para a aquisição abaixo descrita:

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 – Este processo de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação visa a **contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva para os computadores e servidor de dados e aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná**, e tem fundamento com o contido no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

1.2 – A empresa escolhida possui condições de oferecer o objeto deste termo de dispensa em conformidade com a descrição detalhada no item 1.1, além de oferecer o objeto descrito por valores compatíveis aos praticados no mercado.

1.3 – Já foi verificada a regularidade das documentações de habilitação da empresa, que está em conformidade com o exigido nos Art. 27, 28 e 29 da Lei nº 8666/93 e que será parte integrante deste processo administrativo.

1.4 – A contratação se faz necessária para a implantação e manutenção do site, na qual o valor não ultrapassa o limite máximo dispensável anual.

2. DO PREÇO

2.1 – O valor total para a execução dos serviços será de **R\$ 6.479,00** (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais), valor este que será efetuado através de depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, após emissão de nota fiscal, mediante a apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

4. ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 – O prazo para entrega do objeto será imediato, após emissão da Nota de Empenho.



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043):3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.cmbomsucesso.pr.gov.br

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto terão a seguinte classificação orçamentária:

01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 – Fundamentação legal na Lei nº 8666/93, previsão legal do no Art. 24, inciso II.

7. DECISÃO

7.1 - Em face do exposto, tornamos público a contratação da empresa **B. H. CREMONINI BAENA – INFORMATICA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.711.155/0001-39, para fornecimento do objeto citado, encaminhamos todo o processo ao Setor Jurídico desta Prefeitura para emissão de Parecer Jurídico, e posteriormente ao Senhor Presidente da Câmara, para Ratificação.

Bom Sucesso, 27 de abril de 2018.

Glegisbele Marconi
GLEGISBELE MARCONI
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043):3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.cmbomsucesso.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 002/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2018.

A documentação referente ao Processo de **Dispensa de Licitação n° 002/2018**, solicita parecer sobre Dispensa de Licitação referente a **contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva para os computadores e servidor de dados e aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná.**

Nos termos da Constituição Federal, para a espécie de compra em tela, faz-se imprescindível a abertura de certame licitatório. Contudo a Lei de Licitações e Contratos contempla algumas hipóteses de dispensa.

Em seus termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

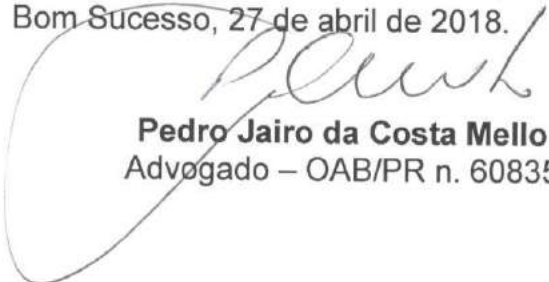
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, não há maiores óbices para a contratação, tendo em vista que o montante é inferior ao limite estabelecido pela Lei, identificando-se o atendimento a exigência acima transcrita. Logo, deve-se atentar para tal baliza afim de que não ocorra parcelamento de dispensa, burlando assim o limite legal.

Em conclusão, opina-se pela regularidade jurídico-formal do processo em questão, tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, podendo a autoridade competente, em caso de conveniência e oportunidade, Ratificar a Dispensa de Licitação.

É o parecer S.M.J.

Bom Sucesso, 27 de abril de 2018.


Pedro Jairo da Costa Mello
Advogado – OAB/PR n. 60835



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043):3442-1008 CP.01 CEP:86940-000

E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.cmbomsucesso.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva para os computadores e servidor de dados e aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná.

Considerando as informações, documentos e parecer jurídico, contidos no **Processo Administrativo nº 002/2018**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**, em favor da empresa **B. H. CREMONINI BAENA – INFORMATICA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 17.711.155/0001-39**, com o valor global de **R\$ 6.479,00** (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais), com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO**, a **Dispensa de Licitação nº 002/2018**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Presidente, 27 de abril de 2018.

CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1570 / 3442-1008 CP.01 CEP:86940-000

E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.bomsucesso.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 002/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Sucesso - PR
CNPJ. 01.541.154/0001-53

CONTRATADO: B.H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ 17.711.155/0001-39, representada neste ato pelo Sr. BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA, portador do CPF sob nº 082.368.399-07, RG sob nº 10.650.513-6-SSP/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva para os computadores e servidor de dados e aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 6.479,00** (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Bom Sucesso, 27 de abril de 2018.


-Carlos Alberto Andrade Almeida -
PRESIDENTE


alterações, e demais legislações aplicáveis, **AUTORIAQ** o ordenamento e **ADMUBICQ** o objeto do processo à empresa, sob o informado, observadas as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público nº 04/2017** e na minuta do contrato.

EMPRESA:	TEREZINHA APARECIDA GALAN EIRELLI - ME
CNPJ:	23.885.221/0001-28
VALOR:	R\$ 200.000,00

Publico-se na imprensa oficial a inexigibilidade de licitação e o extrato do contrato, na forma do art. 26 e art. 61 da Lei 8.666/93.

Apoarana, Paraná 27/04/2018

Aquiles Tabada Filho
Presidente CSVB.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.690.831.0001-68
Rua Alexandre M. B. Scheer, 527 - Lidianópolis/PR - CEP 86.895-000 - Fone/Fax (41) 3475-1238

PORTARIA N.º 2.234, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor público do município, Sr. **FABIANO ALBERTINE SOARES**, portador do RG. N.º 2.557.693-37-SSP-SP, e CPF/MF. N.º 281.717.128-43, lotado no cargo de provimento efetivo de **BIOQUÍMICO**, a serem gozadas a partir do dia 26/04/2018 à 05/05/2018, referente ao período aquisitivo de 20/03/2016 a 19/03/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí**
Estado do Paraná
CNPJ Nº 80.059.284/0001-50

PORTARIA Nº 109/2018

O Prefeito Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, SR.º **ILTON SHIGUEMI KURODA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º: **CONCEDER**, à servidora Sr.º **JAQUELINE DO CARMO GUERRA**, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, 03 (três) meses, Licença Prêmio, sem prejuízo da remuneração, por Quinquênio de Efetivo Exercício, conforme Art. 106 § 3º da Lei Municipal nº 161/98 de 02/06/1998 e da Lei 602/2013 de 02/04/2013.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo em 16/04/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CONHECIMENTO, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na primeira.
 - 10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, comprovado.
 - 10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - 10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
 - 10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
 - 10.1.6. Inobservância da boa técnica na prestação dos serviços.
- 10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:
- 10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por outra empresa inscrita na Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
 - 10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, após defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 11.2. Advertência.
 - 11.3. Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das condições de fornecimento do produto, desde que notificado por duas vezes e não tendo o problema ou corrigido os procedimentos de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Será competente o Foro da Comarca de MARILÂNDIA DO SUL - PR, e elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.
- 13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no Mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, como nos casos que a sua utilização se mostrar anti econômica.
- 13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.
- 13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MAUÁ DA SERRA, 27 DE ABRIL DE 2018.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

LEANDRO
REPRESENTANTE

VIVIANE GRANADO B. DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÁBADO,
28 DE ABRIL DE 2018

TRIBUNA DO NORTE **C9**

Ed. 8166

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20		TINTA PARA CARIMBO NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETO SEM ÓLEO - FRASCO COM 42 ML	RADEX	UN	2,99	59,80
						VALOR TOTAL: 59,80

LEONARDO FADEL DE MEIRA 041.314.139-46 - CNPJ: 28.483.499/0001-54

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	30	APOIO PARA OS PÉS COM PLATAFORMA EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E TEXTURA ANTEDEERAPANTE - NÃO DEVEM APRESENTAR QUINAS VIVAS. DIMENSÕES DA PLATAFORMA APROXIMADAMENTE DE 43CM X 30CM (PODENDO VARIAR EM +- 10%)	ACRINIL	UNID	85,10	2.553,00

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		ARJESTE FACIL DE ALTURA VARIANDO DE APROXIMADAMENTE 7CM A 14CM E ARJESTE FACIL DE INCLINAÇÃO DE ATÉ 25° PÉS. PREFERENCIALMENTE DE BOBECARIA OU ALGUM MATERIAL QUE NÃO PERMITA DESLIZAR. APRESENTAR CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA N°12.				

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	30	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA PRETA - PODENDO SER CILINDRICO OU SEXTAVADO, OU AINDA OUTRO FORMATO ANATÔMICO, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTI-ASPIRANTE, COM HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESPERA DE TUNGSTÊNIO. A ESCRITA DEVERIA SER MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, SEM FOLGA QUE PERMITA RETRACÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERIA SER RESISTENTE E DURÁVEL ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FISCAL DE VALIDADE. PREFERENCIALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES E INDICAÇÃO DA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVERÁ ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPEÑO OU DURABILIDADE DEFINIDO PELO FABRICANTE, COM	CARIMBRAS	CX	19,90	597,00

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		APROVAÇÃO DO INMETRO - CX C/ 50 UN. - 1ª LINHA				
		CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA AZUL - PODENDO SER CILINDRICO OU SEXTAVADO, OU AINDA OUTRO FORMATO ANATÔMICO, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTI-ASPIRANTE, COM HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESPERA DE TUNGSTÊNIO. A ESCRITA DEVERIA SER MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, SEM FOLGA QUE PERMITA RETRACÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERIA SER RESISTENTE E DURÁVEL ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FISCAL DE VALIDADE. PREFERENCIALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES E INDICAÇÃO DA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVERÁ ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPEÑO OU DURABILIDADE DEFINIDO PELO FABRICANTE, COM	CARIMBRAS	CX	19,90	995,00

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	50	APROVAÇÃO DO INMETRO - CX C/ 50 UN. - 1ª LINHA				
		CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA VERMELHA - PODENDO SER CILINDRICO OU SEXTAVADO, OU AINDA OUTRO FORMATO ANATÔMICO, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTI-ASPIRANTE, COM HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESPERA DE TUNGSTÊNIO. A ESCRITA DEVERIA SER MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, SEM FOLGA QUE PERMITA RETRACÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERIA SER RESISTENTE E DURÁVEL ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FISCAL DE VALIDADE. PREFERENCIALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES E INDICAÇÃO DA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVERÁ ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPEÑO OU DURABILIDADE DEFINIDO PELO FABRICANTE, COM	CARIMBRAS	CX	19,90	995,00

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	20	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA VERMELHA - PODENDO SER CILINDRICO OU SEXTAVADO, OU AINDA OUTRO FORMATO ANATÔMICO, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTI-ASPIRANTE, COM HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESPERA DE TUNGSTÊNIO. A ESCRITA DEVERIA SER MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS E BORRÕES, SEM FOLGA QUE PERMITA RETRACÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERIA SER RESISTENTE E DURÁVEL ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA. EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FISCAL DE VALIDADE. PREFERENCIALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES E INDICAÇÃO DA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVERÁ ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPEÑO OU DURABILIDADE DEFINIDO PELO FABRICANTE, COM	CARIMBRAS	CX	16,90	338,00

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	30	MÍNIMO 25 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA MEDIO - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS. DE GRAMATURA 75GM O/M. COM 2068, ESTRUTURA EM METAL RESISTENTE, NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS 100MM X 348MM X 25MM				
43	5	GRAMPEADOR PARA NO MÍNIMO 100 FLS. METALICO PROFESSIONAL, GRAMPOS 23M, 23X, 23/10, 23/11, 23/15, ARJESTE DE PROFUNDIDADE, COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS, BASE ANTEDEERAPANTE				
44	100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 268 - TIPO COBREADOS COM TRATAMENTO ANTEDEERUGEM - CAIXA COM 5.000 UNIDADES				
46	5	PAPEL LEGITIMADORA - 42 OFICIO LARGO BORDA INFERIOR REFORÇADA, OJAL E COMPRESSOR - PLASTICO FORMATO 35 X 28 X 9 CM, CX C/ 20 UNID, PONTA EM MATERIAL RESISTENTE				
44	50	PAPEL CARTÃO PISCO, 30 X 70 CM 240 G - VARIAS CORES, PACOTE COM UNIDADES				
46	10	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, MANUAL - GRANDE, COM GUIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FLS. COM GRAMATURA 75GM, TODO EM AÇO PRETO OU ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E BASE PLÁSTICA REMOVÍVEL				
67	10	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS - ESTRUTURA EM AÇO - 02 FUROS - MÍDIO; COM GUIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FLS. COM GRAMATURA 75GM; TODO EM MATERIAL PRETO				

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CNPJ: 01.016.042/001

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	10	PENCIL ATOMICO PARA ESCRITA GROSSA NA COR A ESCOLHER. CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, CORPO ANATÔMICO, TERMINO DO CONICO, OU AINDA NA FORMA RETANGULAR				
72	5	COMPRESSORADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INDEFORMÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU INDICADA - PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, GARANTINDO FIRMZA E UNIFORMIDADE NA ESPESSURA DO TRACADO. O MARCADOR DEVERÁ CONTER TINTA ATÓXICA DE ESCOAGEM RÁPIDA, RECARREGÁVEL E DE FÁCIL REMOÇÃO A FÉC, SEM DEIXAR MANCHAS				
75	30	FRASCETA SUBSTITUINDO RUMÉ C/ PERFURADOR DE METAL, TAMANHO OFÍCIO ESPESSURA DE 3 MM EM TODA A SUPERFÍCIE - CARTÕES ARREDONDADOS				
76	30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 20/11 - TIPO COBREADOS COM TRATAMENTO ANTEDEERUGEM - CAIXA COM 3.000 UNIDADES				
79	30	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA - TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 REI				
80	20	RÉGUA EM ACRILICO, TAMANHO 10CM, 0,5X0,4 LARGURA, 0,5MM DE ESPESSURA MILIMETRADA				
84	20	TESOURA MULTIFUNÇÃO 7 1/2 - LÂMINAS EM AÇO INOX - 19 CM - CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO - APROVADA PELO INMETRO				
85	20	TESOURA DE AÇO INOCUAVEL 18CM, PONTA ARREDONDADA, CABO DE POLIPROPILENO, APROVADA PELO INMETRO				

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CNPJ: 01.016.042/001

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	30	PAPERLIMP COM DE MAT. DE LIMP. EIRELLI ME				
3	5	ALFINETE COM CABECA COLORIDA - CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR			
3	20	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - COR PRETA - EM PLÁSTICO - MEDIDA INTERNA LABOURA ENTRE 6,5 E 7 CM X COMPRIMENTO ENTRE 10,5 E 11 CM, COM ÓTIMA ABSORÇÃO E DURABILIDADE	STAR			

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CNPJ: 01.016.042/001

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	20	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - COR AZUL - EM PLÁSTICO - MEDIDA INTERNA LABOURA ENTRE 6,5 E 7 CM X COMPRIMENTO ENTRE 10,5 E 11 CM, COM ÓTIMA ABSORÇÃO E DURABILIDADE	STAR			
6	30	APONTADOR EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARIMBO Nº LAPIS - APROVADO PELO INMETRO - BOA QUALIDADE	LEO E LEO			
8	50	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO ONDULADO, NAS DIMENSÕES 245X35X135 EXTERNA REVESTIMENTO INTERNO EM ERFAT 140G/M2 EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 CAIXAS	SÃO CARLOS			
9	30	ARQUIVO MORTO OFÍCIO EM POLIPROPILENO DE 100GM COM 35 X 13 X 25 CM - TAMPA COM AUTOTRANVAMENTO E	POLIBRAS			

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CNPJ: 01.016.042/001

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	30	PAPERLIMP COM DE MAT. DE LIMP. EIRELLI ME				

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CNPJ: 01.016.042/001

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	30	PAPERLIMP COM DE MAT. DE LIMP. EIRELLI ME				

Câmara Municipal de Bom Sucesso
Estado do Paraná
C.O.C. 01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (41) 342.1570/342.1608 - CEP: 81200-400
E-mail: apm@camara.bomsucesso.pr.gov.br - www.bomsucesso.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 002/2018
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Sucesso - PR
 CNPJ: 01.541.154/0001-53

CONTRATADO: B.H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ 17.711.155/0001-39, representada neste ato pelo Sr. BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA, portador do CPF sob nº 082.368.399-07, RG sob nº 10.650.513-6-SSP/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva para os computadores e servidor de dados e aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 6.479,00 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Bom Sucesso, 27 de abril de 2018.

-Carlos Alberto Andrade Almeida - PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA
E-mail: pmcalifornia@ui.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 - Caixa Postal 15 - Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 66020-000 - Estado do Paraná

REPUBLIÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 037/2018 de 15 de Março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 04 de maio de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a aquisição de Veículo Zero destinado a Coleta Seletiva para o Município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 27 de abril de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Município de Godoy Moreira
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 079/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR(A) SR(A). ESLANIA DE MELO LEONARDO.

O Prefeito do Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER:

- Art. 1º A Servidora(a) Sr(a). **ESLANIA DE MELO LEONARDO**, portador(a) do RG nº. **48.204.223-0** SSP PR, com o cargo efetivo de **SERVENTE**, admitida em **10/03/2017**, Licença Maternidade de **120** (Cento e Vinte) dias, a partir de **19/04/2018**, devendo a mesma retornar a suas atividades profissionais a partir de **17/09/2018**.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos em **19/04/2018**, revogadas as disposições em contrário.

Godoy Moreira, 27 de Abril de 2018.

JOSE GONÇALVES
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1570 FAX:3442-1008 CP.01 CEP:86940-000

E-mail: legislativosu.pr@hotmail.com - www.bomsucesso.pr.leg.br

CONTRATO Nº. 002/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A EMPRESA B.H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME.

Pelo presente instrumento de contrato, vinculado ao **Processo Administrativo 002/2018 – Dispensa de Licitação nº 002/2018** de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.154/0001-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA**, e de outro lado a empresa **B.H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME**, situada a Rua Santo Antonio, 493, Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 17.711.155/0001-39, representada neste ato pelo Sr. **BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA**, portador do CPF sob nº 082.368.399-07, RG sob nº 10.650.513-6-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitam-se às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva para os computadores e servidor de dados e aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 8.666/1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º. Integram este contrato, a **Dispensa de Licitação nº. 002/2018**, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, a **Dispensa de Licitação nº. 002/2018** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1570 FAX:3442-1008 CP.01 CEP:86940-000

E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.bomsucesso.pr.leg.br

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Executar o objeto no prazo estabelecido pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- V - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;
- VI - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas que deu origem a este ajuste;
- VII - Cumprir todas as especificações previstas na **Dispensa de Licitação nº. 002/2018** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a **Cláusula Nona**;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições para que a possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

A contratada deverá entregar/executar o objeto continuamente pelo prazo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

§ 1º O Município de Bom Sucesso não aceitará os serviços adquiridos que estiverem em desacordo com o contrato firmado, sem que lhe caiba qualquer indenização.



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1570 FAX:3442-1008 CP.01 CEP:86940-000

E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.bomsucesso.pr.leg.br

§ 2º Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

§ 3º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) no que diz respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de execução do objeto de acordo com o solicitado.

§ 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 3º A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica à saber:

01.001.01.031.1001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 6.479,00** (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais).

§ 1º A CÂMARA efetuará o pagamento dos serviços prestados, através de depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados, mediante a apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1570 FAX:3442-1008 CP.01 CEP:86940-000

E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.bomsucesso.pr.leg.br

§ 2º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante não entregar os documentos solicitados, apresentar documentação falsa, não manter a proposta ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Município.

§ 1º O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

§2º A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na execução do objeto desta dispensa, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

§ 3º As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

§ 4º As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1570 FAX:3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.bomsucesso.pr.leg.br

§ 5º Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

§ 6º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

§ 7º – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

§ 8º – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 9º As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 10º No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

§ 11º O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

§ 12º Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Parágrafo Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1570 FAX:3442-1008 CP:01 CEP:86940-000

E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.bomsucesso.pr.leg.br

(vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento da dispensa, obedecido o disposto no § 1º. do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Sucesso, 27 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Carlos Alberto Andrade Almeida
CONTRATANTE

B.H. CREMONINI BAENA
INFORMÁTICA - ME
CNPJ 17.711.155/0001-39
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF